

Estado de Santa Catarina

Câmara Municipal de Vereadores de São João do Oeste

LEI Nº 093/93

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO/ SE-  
CRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DES-  
PORTO.

OTTMAR JOSÉ SCHNEIDERS, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta lei:

Artigo 1º- Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desporto, com o objetivo de desenvolver ações para a expansão e melhoria do ensino municipal.

Artigo 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 02 de agosto de 1993.



Ottmar José Schneiders

Prefeito Municipal

**Pref. Mun. São João do Oeste**

Declaro que foi publicado no MURAL

PUBLICO de 02 / 08 / 1993

a 12 / 08 / 93

\_\_\_\_\_  
Responsável